



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
Estado do Ceará

LEI Nº. 2.130, DE 31 DE OUTUBRO DE 2014.

DENOMINA PRÉDIO ONDE FUNCIONARÁ O SERVIÇO DE ATENDIMENTO DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNMO DE ÁGUA E ESGOTO, NA SEDE DO DISTRITO DE ALENCAR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica denominado de **JOÃO JOANILDO DE OLIVEIRA** o prédio onde funcionará o Serviço de Atendimento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE, na sede distrito de Alencar, Município de Iguatu.

Art.2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revoguem-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, em 31 de outubro de 2014.


ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU